



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 1997.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA.

HARDI MILTON EICKHOFF, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao artigo 52, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo território Municipal, enquanto perdurar a estiagem calamitosa que vem assolando o Município e a Região a longo tempo, ocasionando com isso sérios e graves prejuízos na produção agrícola em geral e o rebanho bovino vem sofrendo sensivelmente pelo comprometimento da qualidade das pastagens e o nível das águas de açudes e bebedouros com o esgotamento de nascentes da forma a comprometer o fornecimento de água. Também neste caso a população já está sentindo os efeitos pois ocorreu a necessidade de águas partir dos poços artesianos.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 19 de Março de 1997.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br